



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**PORTARIA SEMED Nº 03/2025**

**ESTABELECE NORMAS PARA  
CONTRATAÇÃO EM REGIME DE  
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA A  
FUNÇÃO DE PROFESSOR MEDIADOR  
E COORDENADOR DOS PROJETOS  
EDUCACIONAIS DESENVOLVIDOS  
NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL  
DE ENSINO DE AFONSO CLÁUDIO-ES.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e,

Considerando o Decreto Nº 14/2025, que regulamenta a implementação dos Projetos Educacionais na Rede Municipal de Ensino de Afonso Cláudio,

Considerando a necessidade de atendimento das demandas de desenvolvimento dos referidos projetos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando que a contratação temporária é de excepcional interesse público, uma vez que se destina a garantir que as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação mantenham o quadro completo de profissionais essenciais ao seu pleno funcionamento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º FICA AUTORIZADA** a criação de banco de currículos na Secretaria Municipal de Educação para a função temporária de Professor Mediador e Coordenador dos Projetos Educacionais desenvolvidos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino;

**Art. 2º** A seleção simplificada será formalizada através da entrega de currículos na recepção da Secretaria Municipal de Educação no **período de 08 a 10 de janeiro de 2025, no horário de 07h às 16h30;**

**Art. 3º** Juntamente com o currículo o profissional deverá entregar a cópia simples de todos os certificados e cursos que possuir na área de educação e comprovante de experiência na área pleiteada. Os mesmos serão usados na classificação dos currículos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 4º** Os pré-requisitos para investidura no cargo são: possuir Licenciatura Plena em Pedagogia;

**Art. 5º** O professor mediador dos Projetos Educacionais atuará nas Escolas da Rede Municipal de Ensino com uma carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, orientando, conduzindo, avaliando e criando estratégias para o desenvolvimento do Projeto juntamente com os professores das escolas dentro da sala de aula e em salas auxiliares, buscando métodos que propiciem o desenvolvimento dos alunos em defasagem de aprendizagem;

**Art. 6º** O professor mediador deverá ter disponibilidade para atuar como professor itinerante em várias Escolas da Rede de Ensino e nos dois turnos, ou seja, matutino e vespertino;

**Art. 7º** O coordenador dos Projetos Educacionais atuará na Secretaria Municipal de Educação atendendo as demandas das escolas inseridas nos projetos e ter aptidão para desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade sob a coordenação do Departamento Pedagógico da SEMED.

**Art. 8º** Para efeito de remuneração deverá ser observado o disposto no Anexo VII da Lei Municipal N° 1.904/2010, para o cargo de Professor MaPA e Pedagogo MaPP;

**Art. 9º** A pontuação referente ao processo de seleção será distribuída conforme quadro abaixo:

| PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO ADICIONAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO                                             | PONTOS    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Cursos de formação continuada na área da educação – carga horária mínima de 120 horas             | 05 (cada) |
| Pós-Graduação lato sensu (especialização) na área da Educação (carga horária mínima de 360 horas) | 10        |
| Mestrado na área de Educação                                                                      | 15        |
| Doutorado na área de Educação                                                                     | 20        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>                                                                                                     | <b>PONTOS</b>                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Pontuação por experiência de exercício na função de professor (MaPA e MaPB) no período de 01 janeiro de 2019 a 31 dezembro de 2024. | 1,0 ponto por mês trabalhado |
| Pontuação por experiência de exercício na função de pedagogo (MaPP) no período de 01 janeiro de 2019 a 31 dezembro de 2024.         | 1,0 ponto por mês trabalhado |

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio, 06 de janeiro de 2025.

**GREZIELLA DE FÁTIMA ARAUJO COELHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA**